



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo n.º 74953974

Contrato n.º 016/2016

**33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
016/2016 CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS -
SEGER E A EMPRESA PAYLESS
VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ ES, representada pela Secretária de Estado, Sra. **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG n.º 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o n.º 001.558.017-24, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, n.º 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ ES, CEP 29.055-570, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA**, sediada na Rua Madeira de Freitas, n.º 90, Loja Térrea, Praia do Canto, Vitória/ ES, CNPJ n.º 39.822.176/0001-64, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. **JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA PEDRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 0498252/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 081.908.337-23, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2016, celebrado no dia 22 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é remanejar à **Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM** a importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), provenientes de parte dos valores de adesão da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCV (R\$ 50.000,00), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES (R\$ 10.000,00) e Secretaria de Estado da Cultura – SECULT (R\$ 8.000,00), em caráter definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

1.2 - O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira do Contrato nº 016/2016 e do Apêndice I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na Cláusula Primeira correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2019:

Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM

Programa de Trabalho: 10.10.102.06.122.0004.2070 – Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 101 – Recursos Ordinários

Valor: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Assim, por estarem justos e acordados assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ ES, 06 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA PEDRO

Payless Viagens e Turismo Ltda.

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Novembro de 2019.

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

**PORTARIA Nº. 649-S, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 6.934-E, publicado em 25 de março de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº 82720630,

RESOLVE

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, à disposição do **SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPOL/ES**, para desempenhar mandato classista no quadriênio 2019/2023, a partir de 15 de agosto de 2019 até 14 de agosto de 2023:

- Aloísio Ernesto Duboc Farjado;
- Rodrigo Arrivabene Bonomo;
- Edimar Nunes Vieira,
- Jorge Emilio Leal;
- Humberto Mileip Duarte Machado;
- Airton Leônico Armondes Filho.

Vitória, 30 de outubro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 537960

**PORTARIA Nº. 652-S, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 6.934-E, publicado em 25 de março de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº 70878676,

RESOLVE

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 630-S, publicada em 16 de outubro de 2019, a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º COLOCAR o servidor **JULIO CESAR DA SILVA FANZERES**, nº funcional 318477, à disposição da **Força Sindical no Estado do Espírito Santo**, para desempenhar mandato classista no quadriênio 2017/2021, a partir de 15 de agosto de 2019 até 1º de maio de 2021.

Vitória, 06 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 538288

**PORTARIA Nº. 653-S, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 87402114,

RESOLVE:

COLOCAR a servidora **SIRLENE MARIA FERREIRA AUGUSTO MAZZOCCO**, nº funcional 435287, ocupante do cargo de Professor B, à disposição do Município de Venda Nova do Imigrante, de acordo com artigo 54 da Lei Complementar nº. 46/1994, Artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº 115/1998, alterado pela Lei Complementar nº 179/2000; Decretos nº 2.336-R/2009 e nº 3414-R/2013, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, por 01 (um) ano a partir da publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 538289

**PORTARIA Nº. 654-S, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 1991-S, publicado em 29 de agosto de 2019, considerando o que consta no processo nº 08261466 e ainda a decisão judicial nos autos da Ação Judicial nº 0024378-85.2019.8.08.0024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1500/2019, publicada em 08 de outubro de 2019, que cessou os efeitos da Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

REVERTER ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, o servidor **CARLOS ALBERTO DANTAS DANIEL**, nº funcional 1519816/52, no cargo de Médico, na forma do artigo 8º, inciso VI, da LC nº 46/1994, a contar de 08/10/2019, por decisão judicial.

Vitória, 06 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 538296

**PORTARIA Nº. 655-S, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo art.

1º, inciso II do Decreto nº 1991-S, publicado em 29 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 87257718;

CONSIDERANDO ainda decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Penal nº 0008311-54.1999.4.02.5001 que decretou a perda do cargo de Investigador de Polícia;

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **EMANOEL PEREIRA LEOPOLDO**, nº funcional 2543613, do cargo de Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial transitada em julgado.

Vitória, 06 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 538297

RESUMO 33º TERMO ADITIVO

Processo n.º: 74953974
Contrato nº. 016/2016
CONTRATANTE: SEGER
CONTRATADA: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é remanejar à Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM a importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), provenientes de parte dos valores de adesão da Secretaria de Estado da Casa Civil - SCV (R\$ 50.000,00), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES (R\$ 10.000,00) e Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (R\$ 8.000,00), em caráter definitivo.

1.2 - O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira do Contrato n.º 016/2016 e Apêndice I do Termo de Referência.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 10.10.102.06.122.0004.2070
Natureza de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 101
Valor: 68.000,00

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 538092

**Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação
do Estado do Espírito Santo
- PRODEST -**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 0022/2018

Contratante: PRODEST
Contratado: METRO JORNAL ESPIRITO SANTO LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de

vigência pelo prazo de 03 meses, a contar de 06/11/2019.

Valor Anual: R\$ 1.290,00.

Vitória/ES, 06 de novembro 2019.

Tasso de Macedo Lugon

Diretor Presidente

Protocolo 538008

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
CERF - 331.1AC, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

**Publica Acórdão nº 331/2019,
da primeira Câmara de
Julgamento.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCALS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 331/2019, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO DE OFÍCIO
ACÓRDÃO Nº 331/2019
DA PRIMEIRA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 82289298
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.041.269-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
080.237.01-0

SUJEITO PASSIVO: CHOCOLATES GAROTO S/A

RECORRENTE: SÉTIMA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO:
258/2018

ADVOGADO: TRAJANO CONTI FERREIRA

EMENTA: DEIXAR DE REGISTRAR, NO PRAZO REGULAMENTAR, NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA - FALTA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA - NULIDADE DO LANÇAMENTO - DETERMINAÇÃO DE LAVRATURA DE NOVO AUTO DE INFRAÇÃO PELA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELO AUDITOR AUTUANTE - PRELIMINAR ARGUIDA DE OFÍCIO PELA RELATORA, ACOLHIDA - RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO.

No caso dos autos, foi declarada a nulidade do lançamento, por ausência de subsunção do fato à norma, e determinada a lavratura de um novo auto de infração pela decisão de primeira instância, hipótese em que fica dispensada a interposição de recurso de ofício ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF, conforme estabelece o Art. 138, § 3º da Lei 7.000/2001 e Art. 816, §§ 1º e 3º, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R/2002.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em preliminarmente e de ofício, à **unanimidade**, não conhecer do recurso de ofício interposto, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra